

#### CONTRATO Nº 121/2022-SEMUS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2022 SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA E DO OUTRO A EMPRESA DROGAFONTE LTDA

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.511.093/0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste ato, representada por, Daynara Araújo Carvalho doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.778.201/0001-26, localizado à Rodovia Br-101 Norte, Km 56,6 - Galpão 01, 02 - Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53.409-260, neste ato representada pelo(a) senhor(a) EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, inscrita no RG nº 6.329.005 - SSP/PE e CPF Nº 056.554.614-71, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá/MA., em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

### INSERIR TABELA SE HOUVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.

#### CLÁSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor do presente instrumento é de R\$ 175.125,70 (cento e setenta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais e setenta centavos) para o período da contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
4	ACETAZOLAMIDA 250MG	UNIAO QUIMI (DF)	360	COMP	R\$ 0,42	R\$ 151,20
26	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG	SANDOZ (SP)	2500	COMP	R\$ 1,79	R\$ 4.475,00
29	AMOXICILINA 500 MG CAPS	UNICHEM (SP)	5000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
31	AMPICILINA 1G	BLAU FARMAC (SP)	750	AMP	R\$ 3,45	R\$ 2.587,50

B

DROGAFONTE | Assinado de forma digital por |
DROGAFONTELTDA:08778201000126 | Dados: 2022.07.20 1134257 - 93907



39	AZITROMICINA 40 MG/SUSP	PHARLAB-MG (MG)	500	FRASCO	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
41	B. CRISTALINA 5.000UI	BLAU FARMAC (SP)	500	AMP	R\$ 9,87	R\$ 4.935,00
60	CEFAZOLINA 1G	BIOCHIMICO-(RJ)	250	AMP	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
61	CEFEPIMA 1G	BIOCHIMICO-(RJ)	250	AMP	R\$ 15,57	R\$ 3.892,50
62	CEFTRIAXONA 1G	BIOCHIMICO-(RJ)	500	AMP	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
67	CETOPROFENO 100MG	UNIAO QUIMI (DF)	250	AMP	R\$ 4,58	R\$ 1.145,00
70	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML	HALEX ISTAR (GO)	250	AMP	R\$ 23,74	R\$ 5.935,00
72	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONAD (PR)	5000	COMP	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
79	CLINDAMICINA 150 MG/ML	UNIÃO QUIMI (MG)	250	AMP	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
89	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	MERCK (RJ)	15000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
101	COMPLEXO B LIQUIDO	MEDQUIMICA- (MG)	1250	FRASCO	R\$ 3,30	R\$ 4.125,00
113	DIMINIDRATO + PIRODOXINA 50 MG + 50 MG	UNIAO QUIMI (DF)	600	AMP	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00
117	DOLANTINA 50MG/ML PSICOTROPICO	UNIAO QUIMI (DF)	250	AMP	R\$ 3,36	R\$ 840,00
127	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333,4 MG	MEDQUIMICA- (MG)	750	FRASCO	R\$ 8,50	R\$ 6.375,00
134	ETILEFRINA 10 MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	500	AMP	R\$ 1,70	R\$ 850,00
139	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA- (MG)	7500	СР	R\$ 0,46	R\$ 3.450,00
141	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONAD(PR)	12500	COMP	R\$ 0,07	R\$ 875,00
148	GLICONATO DE CALCIO 10%	HALEX ISTAR(GO)	500	AMP	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
151	HALOPERIDOL 5 MG/ML	UNIAO	750	AMP	R\$ 2,45	R\$ 1.837,50
	PSICOTROPICO	QUIMI(DF)	730	Alvii	11,7 2,43	1,037,50
152	HEPARINA SÓDICA 5.000UI - 5ML	HIPOLABOR- M(MG)	250	AMP	R\$ 23,20	R\$ 5.800,00
155	HIDROCORTISONA 100MG	UNIAO QUIMI(DF)	1500	AMP	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
156	HIDROCORTISONA 500MG	UNIÃO QUIMI(MG)	1250	AMP	R\$ 5,90	R\$ 7.375,00
157	HIDROX ALUMINIO 100 ML	AIRELA(SC)	1250	FRASCO	R\$ 3,50	R\$ 4.375,00
160	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONAD(PR)	7500	COMP	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00
165	LINDOCAÍNA 2 % GELEIA 30G	PHARLAB- MG(MG)	1250	TUBO	R\$ 2,40	R\$ 3.000,00
169	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	EMS(SP)	40000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
170	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 100 ML	HIPOLABOR- M(MG)	1250	FRASCO	R\$ 1,60	R\$ 2.000,00
171	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ ML	UNIAO QUIMI(DF)	125	FRASCO	R\$ 3,60	R\$ 450,00
175	MEROPENÉM 1G	BIOCHIMICO-(RJ)	125	AMP	R\$ 24,00	R\$ 3.000,00
178	METILDOPA 250 MG	SANVAL(MG)	7500	COMP	R\$ 0,42	R\$ 3.150,00
179	METILDOPA 500 MG	EMS(SP)	1500	COMP	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
182	METOCLOPRAMIDA 4 MG	CIMED(MG)	750	FRASCO	R\$ 1,20	R\$ 900,00





TOTAL					R\$ 175.125,70	
255	VITAMINA C	AIRELA(SC)	15000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
254	VARFARINA 5 MG	UNIAO QUIMI(DF)	500	COMP	R\$ 0,29	R\$ 145,00
253	TRAMADOL 50MG 1ML PSICOTROPICO	UNIAO QUIMI(DF)	1250	UNID	R\$ 1,24	R\$ 1.550,00
239	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8MG/ML	EMS(SP)	1500	FRASCO	R\$ 5,18	R\$ 7.770,00
228	SINVASTANTINA 40 MG	SANDOZ(SP)	12500	COMP	R\$ 0,17	R\$ 2.125,00
225	SIMETICONA GTS	CIMED(MG)	3000	FRASCO	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
219	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRICO 20 MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	500	AMP	R\$ 12,75	R\$ 6.375,00
216	PROMETAZINA 25 MG/ML	HIPOLABOR(MG)	1250	AMP	R\$ 2,30	R\$ 2.875,00
215	PREDNISONA 20 MG	UNIÃO QUIMI(MG)	1500	COMP	R\$ 0,17	R\$ 255,00
214	POLIVITAMINICO SUSPENSÃO	MEDQUIMICA- (MG)	750	FRASCO	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
210	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR- M(MG)	15000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
205	OMEPRAZOL 40MG	UNIAO QUIMI(DF)	1750	AMP	R\$ 13,00	R\$ 22.750,00
201	OCITOCINA 05 UI	UNIAO QUIMI(DF)	500	AMP	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
199	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAG	HIPOLABOR- M(MG)	1000	TUBO	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
198	NISTATINA 100.000 UI/ML	PRATI DONAD(PR)	1250	FRASCO	R\$ 4,50	R\$ 5.625,00
197	NIMESULIDA 100 MG	LEGRAND(SP)	17500	COMP	R\$ 0,11	R\$ 1.925,00
192	MORFINA 10 MG /ML PSICOTROPICO	HIPOLABOR- M(MG)	500	AMP	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
189	MIDAZOLAN 50 MG/ML 10 ML PSICOTROPICO	UNIAO QUIMI(DF)	250	AMP	R\$ 8,40	R\$ 2.100,00

4.2 No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

# CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### DO FORNECIMENTO:

- 6.1. Entregar os produtos as suas expensas, no horário de funcionamento do órgão;
- 6.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;





- 6.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução 6.8. do presente contrato;
- 6.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos 6.10. fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 6.11. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 6.12. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços e o uso indevido de patentes e registros; e
- 6.13. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.
- Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.
- A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

DROGAFONTE LTDA:0877820100 LTDA:08778201000126

Dados: 2022.07.20 11:45:50





- Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.
- Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.
- Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.
- O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.
- 8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.
- 8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na subrogação de direitos.
- 8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PRECO:

Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores; a) IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBOE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. DROGAFONTE

LTDA:087782010001 DROGAFONTE LTDA:08778201000126 Dados: 2022.07.20 11:46:00 -03'00'





Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o 9.2.2. contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- § Único As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula 11.1. Oitava:
- 11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:
- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento;
- d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;

1) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

DROGAFONTE DROGAFONTE
LTDA:0877820100
LTDA:08778201000126
Dados: 2022.07.20 11.46:11
-03'00'





- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.
- 11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:
- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
- 11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2. Sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.
- 11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:
- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.





Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, 11.7. a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação	
02.09.	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.301.0020.2058.0000	BÁSICA	
3.3.90.30.00	90.30.00 Material De Consumo	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.302.0020.2071.0000	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA		
02	MUNICIPAL		
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação		
02.09.10.301.0020.2065.0000	MANUT. E FUNC, DE UNIDADES BÁSICAS		
02.09.10.301.0020.2003.0000	SAÚDE		
3.3.90.30.00	Material De Consumo		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA		
02	MUNICIPAL		
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação		
02.09.10.301.0020.2059.0000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB		
3.3.90.30.00	Material De Consumo		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permita se for autorizada expressamente pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

> LTDA:087782 LTDA:08778201000126 01000126

DROGAFONTE Assinado de forma digital Dados: 2022.07.20 11:46:33 -03'00'





- As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar
- Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica 15.2. da CONTRATADA, estando vinculado a eles.
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa 15.4. oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Santa Luzia do Paruá/MA para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Santa Luzia do Paruá/MA, \_\_\_de julho de 2022.

DAYNARA ARAŬJO CARVALHO SECRETÁRIA MUNIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA Nº 004/2021 CONTRTANTE

DROGAFONTE

DROGAFONTE Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126 Dados: 2022.07.20 11:46:44 -03'00'

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO DROGAFONTE LTDA CNPJ 08.778.201/0001-26

CONTRATADA

**TESTEMUNHA 1** 

CPF Nº 023.532.473-69

CPF Nº OS1. 276.573 - )7



SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., 19 de julho de 2022.

FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINHASÇAS PORTARIA Nº 003/2022 CONTRATANTE

JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO J. P. DE SAMPAIO CNPJ nº 07.765.446/0001-56 **CONTRATADA** 

**TESTEMUNHAS:** CPF CPF

> Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: b6c23162a61203c705ff84f08cbb0362

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que realizará no dia 10/08/2022, às 09h00 (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - www.comprasqovernamentais.gov.br, até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 10/08/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: www.comprasqovernamentais.gov.br, UASG 981285; Portal de Transparência do Município: http://www.transparencia.santaluziadoparua.ma.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de julho de 2022. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 4fb6c73b9221bd1e7169c4c17dc9ae2a

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2022 - CONTRATO № 121/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. a) Espécie: CONTRATO Nº 121/2022 - SEMUS, firmado em 20/07/2022; b) partes: entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa DROGAFONTE LTDA; CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 c) Objeto: aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, d) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; e) Processo Administrativo: 031/2022; f) Valor: R\$ 175.125,70 (cento e setenta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais e setenta centavos); g) Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. h) Signatários: pelo Contratante: Daynara Araújo Carvalho e, pela Contratada: Eugênio José Gusmão da Fonte Neto. Santa Luzia do Paruá -MA, 22 de julho de 2022. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 9f16f9f244d9d193f6f19716e6ae2e92

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONT. № 001/2021 PROC. ADM. Nº 203/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, o Sr. Francisco Henrique Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, resolve APOSTILAR o Contrato nº 001/2021, celebrado com a empresa PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.896.660/0001-53, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 65, § 8º, Lei Federal nº 8.666/1993. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto a inclusão de fonte de recursos passando a constar também a seguinte Fonte de Recursos:

06 Sec.Mun.de Adm.,Fazenda e Infraestrutura

1751200341.046 | ImplAmple Recupde Siste